



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO
Fis. <u>07</u>
<u>10</u>
<u>Rubrica</u>

LEI N° 1252 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1° DA LEI N.º 1082 DE 10/12/99, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

ARTIGO 1° - Será denominada "Estrada Municipal Nelson Mendes Ribeiro, a Estrada Municipal - JAM 269, que liga o Bairro Santa Clara a SP 103 - Prof. Júlio de Paula Moraes, continuando com uma extensão de mais 1.400m até a propriedade de José Geraldo da Silva.

Parágrafo Único - A placa denominativa de via pública de que trata o "caput" deste artigo conterà os seguintes dizeres: "Estrada Municipal Nelson Mendes Ribeiro".

ARTIGO 2° - As despesas com a execução desta lei correção por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 24 de outubro de 2005.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 24 de Outubro de 2005.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo